



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 4826302/2019 - SES.UCC.ASU

Joinville, 14 de outubro de 2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2019

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 789404

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **UNITÁRIO POR ITEM**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de móveis diversos, a serem utilizados nas Unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e nas Unidades do Hospital Municipal São José**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

- Anexo I – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo IV – Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registros de Preços;
- Anexo VI – Minuta do Contrato SMS;
- Anexo VII – Minuta do Contrato HMSJ;
- Anexo VIII – Minuta da Autorização de Fornecimento (AF) SMS;
- Anexo IX – Minuta da Autorização de Fornecimento (AF) HMSJ; e
- Anexo X - Termo de Referência.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de móveis diversos, a serem utilizados nas Unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e nas Unidades do Hospital Municipal São José**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos **Anexos I e X**, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 2.058.652,60** (dois milhões, cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

- a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: **itens 2, 3, 7, 12, e 14**;
- b) Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital: **itens 1, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11 e 13**;
- c) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal: **itens 1, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11 e 13**;

1.2 - Local

www.licitacoes-e.com.br - “Acesso Identificado”

1.3 - Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Recebimento das propostas

Data/Hora: De 16/10/2019 à 29/10/2019 até às 09:00 horas.

1.5 - Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 29/10/2019 às 09:00 horas.

1.6 - Início da Sessão de Disputa de Preços (em até 10 itens simultâneos)

Data/Hora: Dia 31/10/2019 às 14:00 horas.

1.7 - Término da Sessão Principal

05 minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

1.9 – Da Execução da Licitação

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville, na qualidade de interveniente **Promotor**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria Municipal da Saúde e o Hospital Municipal São José**.

1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br/editalpublico, podendo também ser requerido junto à Coordenação de Licitações, Rua Araranguá, 397, Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville/SC, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

541 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 449000 - Fonte de Recurso 238
723 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 14 . 1.2081 . 0 . 449000 - Fonte de Recurso 238
726 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 14 . 1.2081 . 0 . 449000 - Fonte de Recurso 233
725 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 14 . 1.2081 . 0 . 449000 - Fonte de Recurso 263
727 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 14 . 1.2081 . 0 . 449000 - Fonte de Recurso 288
733 - 2 . 46001 . 10 . 304 . 14 . 1.2083 . 0 . 449000 - Fonte de Recurso 238
731 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 14 . 1.2082 . 0 . 449000 - Fonte de Recurso 263
732 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 14 . 1.2082 . 0 . 449000 - Fonte de Recurso 233
729 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 14 . 1.2082 . 0 . 449000 - Fonte de Recurso 238
836 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 14 . 1.2082 . 0 . 449000 - Fonte de Recurso 638
837 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 14 . 1.2081 . 0 . 449000 - Fonte de Recurso 638
724 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 14 . 1.2081 . 0 . 449000 - Fonte de Recurso 102
730 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 14 . 1.2082 . 0 . 449000 - Fonte de Recurso 102

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, bem como o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

3.1.1 - Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

3.1.2 - Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

3.1.3 - Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

3.2 – Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 – Em consórcio;

3.2.6 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**.

4.1.1 - Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones **4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas)** ou **0800-729-0001 (demais localidades)**.

4.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

4.3 - As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

4.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 - Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

5.2 - O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

5.4 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.7 - O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail.

6.1.1 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

6.2 - A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter:

a) a **identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, **informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado**, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o **preço unitário e preço total** deverão ser cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

c) o **prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

6.3 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.4 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a aquisição, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

6.5 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.6 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6.7 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta:

6.7.1 - Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto, **para todos os itens do Anexo I do Edital**. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

6.7.1.1 - **Crterios de Anlise:** Os prospectos dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas. As especificações técnicas definidas neste Edital deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

7 - DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR UNITÁRIO POR ITEM licitado.

7.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

7.4 - Ao apresentar sua proposta é **imprescindível** que o proponente registre expressamente, no campo "**informações adicionais**" do sistema eletrônico, **as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado**, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.5 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3 – Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.2.4 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

8.2.4.1 - Os lances enviados em desacordo com o subitem 8.2.4 serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5 - No tocante aos itens 1, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11 e 13 da Cota Principal, após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

8.5.1 – Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5.3 - O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Coordenação de Licitações da Secretaria Municipal da Saúde, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1 – Somente serão:

a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro;

b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

9.1.2 – Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.1.3 – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa**;

9.2 – A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros**;

b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, da sede do proponente;

c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, da sede do proponente;

d) **Certificado de Regularidade do FGTS**;

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

f) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do edital;

g) **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

h.1) **As empresas que adotam o Livro Diário**, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

h.2) **As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital)** deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

h.3) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente.

i) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

QLC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

QGE = $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

ATIVO TOTAL

cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade.

j.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.

j.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea “j”, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

9.2.1 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (**máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**), expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

9.2.2 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

9.2.3 - Os interessados não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

9.3 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 10.4 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.4 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.5 – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.6 – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

10.2 – A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 8.538/15.

10.3 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24, §8º, do Decreto Federal nº 5.450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.4 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente, ao Pregoeiro, no endereço indicado no **subitem 1.10, em envelope lacrado**, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

A/C: Coordenação de Licitações

Endereço: Araranguá nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2019

Objeto: Aquisição de móveis diversos, a serem utilizados nas Unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e nas Unidades do Hospital Municipal São José.

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

PREGOEIRO (A): _____

10.4.1 – É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

10.4.2 – O Município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

10.4.3 – Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

10.5 – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o **subitem 10.4**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no **item 23** do Edital.

10.6 – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.7 – O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.7.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.8 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) **com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

10.9 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.10 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.11 – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 23** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.12 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.13 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.14 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.14.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

10.15 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, de acordo com o §2º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

10.15.1 - Na condição prevista no item **10.15** será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal do mesmo item para apresentar proposta para a cota reservada nas mesmas condições da cota principal, inclusive valor, na forma do item **10.4** e **subitens**

10.15.2 - No caso de haver recusa pela empresa declarada vencedora da cota principal em fornecer a cota reservada, poderão ser convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, para apresentar proposta para a cota reservada, na forma do item **10.4** e **subitens**. A proposta de preços e os documentos de habilitação serão analisados e julgados pelo Pregoeiro de acordo com as exigências editalícias.

10.15.3 - Para as condições previstas nos subitens **10.15.1** e **10.15.2**, não será necessário que as empresas participantes do certame já apresentem previamente (subitem 1.4) propostas para a cota reservada.

10.16 - No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

10.16.1 - Na condição prevista no item **10.16** será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentar nova proposta ajustada nas mesmas condições daquela de menor preço, na forma do item **10.4** e **subitens**, sob pena de caracterizar desistência da proposta.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações poderão ser protocolizadas por meio do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 – Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br.

11.6 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do **subitem 24.1** para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

11.7 – Do Recurso

11.7.1 – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo Pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado em campo específico, por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.7.2 – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

11.7.3 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

11.7.4 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

11.7.5 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

12.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

12.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

13 – DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

13.2 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

13.3 – Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

13.4 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

13.5 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

13.6 – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.7 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.7.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.7.2 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.8 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

13.9 – **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

14 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

15 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

16 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

16.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

17.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local

e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

18.2 – Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

18.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

18.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

18.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

18.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

18.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

18.4 – Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

18.4.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

18.4.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

19 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

19.1 – A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

19.1.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

19.2 – **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

19.2.1 – **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

19.3 – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

19.3.1 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

19.3.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

19.3.3 – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

19.4 – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

19.5 – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

19.6 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

20 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

20.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

20.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 30 (trinta) dias consecutivos, após cada solicitação.

20.2.1 – No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da data da solicitação.

20.3 – A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.

20.4 – A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

20.5 – O local para entrega dos produtos será :

a) Para a Secretaria Municipal da Saúde: na CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos, na Rua Monsenhor Gercino, nº 1070 – Bairro: Itaum – Joinville/SC - CEP: 89.210-145 - Fone: (47) 3466-2690, com prévio agendamento. Horário de Entrega: 08h00 às 17h00. De segunda-feira à sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados.

b) Para o Hospital Municipal São José: no Serviço de Manutenção Geral, Tecnologia e Patrimônio, na Travessa São José, s/n (ao lado da Associação Catarinense de Ensino - ACE) - Bairro: Centro – Joinville/SC - CEP: 89202-000 - Fone: (47) 3441-6633 e/ou (47) 3441-6611, com prévio agendamento. Horário de Entrega: 08h00 às 16h00. De segunda-feira à sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados.

20.6 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

21 – DA GESTÃO DO CONTRATO

21.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal da Saúde - gestora do Fundo Municipal de Saúde e pelo Hospital Municipal São José**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

22 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

22.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

22.1.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

22.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

22.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

22.4 – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

22.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

23 – DAS SANÇÕES

23.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

23.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

23.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

23.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

23.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

23.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - Informações, pedidos de vistas e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela Coordenação de Licitações da Secretaria Municipal da Saúde, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas ou pelo e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.licitacoes-e.com.br, nos casos de informações e esclarecimentos.

24.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.2.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

24.4 - Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

24.5 - O Fundo Municipal de Saúde de Joinville poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

24.7 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

24.8 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

24.9 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

24.10 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.11 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

24.12 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

24.13 - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

ITENS EXCLUSIVOS (DECRETO FEDERAL Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015)

Item	Tratamento	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	Exclusivo	917402 - ARMARIO SUSPENSO COM 3 PORTAS E PRATELEIRAS - Armário suspenso em MDF, com 03 portas de abrir, com 1200mm de comprimento x 350mm de profundidade x 600mm da altura, confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 18mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, com acabamento nas demais bordas em fita de PVC de 2mm na cor Cinza Cristal, com divisão interna na vertical no armário para a instalação das portas, confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 18mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, com acabamento nas demais bordas em fita de PVC de 2mm na cor Cinza Cristal, com 03 portas confeccionadas em chapas de fibra de madeira MDF de 18mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, com acabamento nas demais bordas em fita de PVC de 2mm na cor Cinza Cristal medindo aproximadamente 400 x 600 (L x A) com 01 prateleira interna em todo comprimento do armário em chapas de fibra de madeira MDF de 18mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, com acabamento nas demais bordas em fita de PVC de 2mm na cor Cinza Cristal, tampo superior e inferior confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 18mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, com das bordas em fita de PVC de 2mm na cor Cinza Cristal. Com duas dobradiças metálicas, meio curva, caneco 35mm com regulagem e abertura de 95 graus em cada porta. Puxadores em arco, metálico, com 120mm cor Cinza Cristal em cada porta, fundo do armário confeccionadas em chapa de fibra de madeira MDF com espessura de 18 mm, revestido em laminado melamínico de alta pressão nas duas faces na cor cinza Cinza Cristal.	UNID	100	653,33	65.333,00
3	Exclusivo	917403 - ARMARIO SUSPENSO COM 4 PORTAS E PRATELEIRAS - Armário suspenso em MDF, com 04 portas de abrir, com 1600mm de comprimento x 350mm de profundidade x 600mm da altura, confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 18mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, com acabamento nas demais bordas em fita de PVC de 2mm na cor Cinza Cristal, com divisão interna na vertical no meio do armário para a instalação das portas, confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 18mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, com acabamento nas demais bordas em fita de PVC de 2mm na cor Cinza Cristal, com 04 portas confeccionadas em chapas de fibra de madeira MDF de 18mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal medindo aproximadamente 400 x 600 (L x A) com 01 prateleira interna em todo comprimento do armário em chapas de fibra de madeira MDF de 18mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, com acabamento nas demais bordas em fita de PVC de 2mm na cor Cinza Cristal, tampo superior e inferior confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 18mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, com das bordas em fita de PVC de 2mm na cor Cinza Cristal. Com duas dobradiças metálicas, meio curva, caneco 35mm com regulagem e abertura de 95 graus em cada porta. Puxadores em arco, metálico, com 120mm cor Cinza Cristal em cada porta, fundo do armário confeccionadas em chapa de fibra de madeira MDF com espessura de 18 mm, revestido em laminado melamínico de alta pressão nas duas faces na cor cinza Cinza Cristal.	UNID	100	743,33	74.333,00
7	Exclusivo	917076 - MESA PARA IMPRESSORA Tampo e Prateleira confeccionado totalmente em chapa de fibra de madeira MDF, com espessura de 18mm, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal nas duas faces, com acabamento em perfil post-forming 180º graus na cor Cinza Cristal em todo diâmetro do tampo resistente à abrasão, impactos, riscos e manchas, medindo aproximadamente	UNID	200	320,00	64.000,00

		400 x 600 x 750 mm (LxCxA). Com uma prateleira para colocação de papel distante do chão a altura aproximada de 300 mm, Paineis frontal (saia) em chapa de fibra de madeira MDF, espessura 18 mm e de 200mm de largura, totalmente revestido em laminado melamínico de alta pressão nas duas faces na cor cinza cristal, acabamento na borda inferior em fita de PVC de 2mm na mesma cor do móvel, Tampo e Paineis fixado na estrutura através de parafuso com rosca milimétrica e porca cilíndrica Rotofix com acabamento para cabeça de parafuso em tampão de polietileno da mesma cor do painel, todos os pontos de solda deverão ser efetuadas pelo sistema MIG e deverão receber tratamento antiferruginoso por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização, e acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor Cinza Cristal com secagem em estufa. Base horizontal inferior em tubo retangular, 25x50x77x1,5 mm (LxAxCxE); base horizontal superior com tubo, 20x30x77x1,2 mm; duas hastas vertical em tubo retangular, 25x50x75x1,2 mm; todos os topos com acabamento em ponteiros de polipropileno na cor Cinza Cristal e sapata niveladora.				
12	Exclusivo	912569 - ESCADA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA COM 7 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE, COM SAPATA EM BORRACHA PARA EVITAR DESLIZAMENTO, EM FORMATO V DE ABRIR 45°. Escada de alumínio de alta resistência com 07 degraus antiderrapante, com sapata em borracha para evitar deslizamento, em formato V de abrir 45°.	PC	26	163,50	4.251,00
14	Exclusivo	21604 - BALCÃO PIA Balcão com 2 portas de abrir e gaveteiro com 4 gavetas, com 1200mm de comprimento x 500mm de profundidade x 850mm de altura. Corpo confeccionado em madeira prensada de MDP ou MDF com ambas as faces em laminado melamínico texturizado de alta pressão (tipo fórmico). Tampo com espessura mínima de 25mm, na cor cinza cristal com bordas em termoplásticos colados no sistema "hot-melt", na mesma cor do tampo, com espessura mínima de 2,0mm. Laterais de no mínimo 18mm e fundo com, no mínimo 15mm na cor cinza cristal, bordas protegidas por perfil em termoplástico, na mesma cor das laterais. Prateleira com no mínimo 18mm de espessura, na cor cinza cristal nas duas faces, e bordas protegidas por perfil em termoplástico, na mesma cor da prateleira. Porta em madeira prensada de MDP ou MDF com ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão com, no mínimo 18mm de espessura, na cor cinza cristal nas duas faces e bordas com perfil em termoplástico na mesma cor do tampo. Portas confeccionadas em chapas de fibra de madeira MDF de 18mm de espessura, revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor cinza cristal, com acabamento nas demais bordas em fita de PVC de 2mm na cor cinza cristal, fixadas com dobradiças em aço com ângulo mínimo de 105°. Puxadores metálicos. Pés maciço. Fundo dos armários confeccionados em chapa de fibra de madeira MDF com espessura de 18mm, revestido em laminado melamínico de alta pressão nas duas faces na cor cinza cristal. Gavetas confeccionadas totalmente em chapa de fibra de madeira MDF, com espessura de 18mm, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão na cor cinza cristal nas duas faces distribuídas uniformemente na sua altura/largura e profundidade com fundo das gavetas em chapa de fibra de madeira MDF, com espessura de 10mm, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão na cor cinza cristal nas duas faces, um puxador tipo meia lua com 120mm em material metálico na mesma cor do móvel, abertura das gavetas através de corredeiras telescópicas em aço com no mínimo 45mm de largura. Com tampo de inox com 1 cuba.	Unidade	100	760,00	76.000,00
Total dos Itens Exclusivos						283.917,00

COTA PRINCIPAL 75% (DECRETO FEDERAL Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015)

Item	Tratamento	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Cota principal	917400 - ARMARIO COM 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS - Armário com duas portas de abrir, com 900mm de largura x 450mm de profundidade x 1600mm de altura, confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 18mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, com acabamento nas demais bordas em fita de PVC de 2mm na cor Cinza Cristal, com três prateleiras internas em chapas de fibra de madeira MDF de 18mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, com acabamento nas demais bordas em fita de PVC de 2mm na cor Cinza Cristal, com tampo superior e inferior confeccionada em peça única em chapas de fibra de madeira MDF de 18mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, com acabamento nas demais bordas em fita de PVC de 2mm na cor Cinza Cristal portas fixadas em três dobradiças metálicas em cada porta, meio curva, caneco 35mm com regulagem e abertura de 95 graus. Fechadura metálica cilíndrica, diâmetro 22mm com duas chaves. Dois fechos metálicos de travamento interno em uma das portas, superior e inferior. Puxadores em arco 120mm, metálico, cor Cinza Cristal. Fundo do Armário em chapas de fibra de madeira MDF de 10mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, com 4 pés em alumínio redondo resistente e com diâmetro mínimo de 55mm, distante a aproximadamente 100mm do chão. Os fixadores internos das prateleiras deverão ser em material metálico e distribuídos uniformemente de 150 em 150mm afim de regulagem das alturas das prateleiras se necessário for.	UNID	190	805,00	152.950,00
4	Cota principal	917429 - ARQUIVO COM 4 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS - Arquivo em MDF com 4 gavetas para pastas suspensas, medindo externamente aproximadamente 480mm Larg. x 550mm prof. x 1450mm altura. Confeccionado totalmente em chapa de fibra de madeira MDF com espessura de 18mm com revestimento interno e externo, em melamina de alta pressão nas duas faces, na cor cinza Cinza Cristal. Nas laterais, fundos, tampo superior e inferior confeccionadas em MDF 18mm com revestimento em melamina de alta pressão na cor cinza Cinza Cristal, nas duas faces, bordas em fita de PVC de 2mm na mesma cor do móvel, com 04 gavetas, confeccionado em MDF com espessura de 18mm com revestimento interno e externo, em melamina de alta pressão nas duas faces, na cor cinza Cinza Cristal, com fundo em MDF 18mm, com haste em alumínio de 1? x 3mm fixado nas laterais das gavetas afim de suportar as pastas suspensas, gavetas distribuídas uniformemente na sua altura/largura e profundidade	UNID	225	815,00	183.375,00

		em tamanho proporcional a altura/largura/profundidade do arquivo, para que haja uma adequação ao móvel, com 01 puxador tipo meia lua com 120mm em material metálico na mesma cor do móvel em cada gaveta, fechadura cilíndrica para fechamento com travamento simultâneo nas gavetas com duas chaves, gavetas montadas sobre corredeiras telescópicas em aço em largura mínima de 45mm, com 4 pés redondos em alumínio resistente com diâmetro mínimo de 55mm, distante a aproximadamente 100mm do chão.				
5	Cota principal	921092 - ESTANTE EM AÇO - Estante de aço com 06 prateleiras, confeccionada em chapa de aço 20 (0,90mm de espessura), com 6 prateleiras de 4 colunas com regulagens de altura medindo 920mm de comprimento x 300mm largura x 1980mm altura (CxLxA) com pintura eletrostática na cor Cinza Cristal e tratamento anti ferrugem, com sapatas de borracha ou polipropileno para evitar riscos no chão. Prateleiras que suportem peso de aproximadamente 25 kg. Produto obedecendo as normas da ABNT. Amostra através de prospectos.	UNID	266	561,67	149.404,22
6	Cota principal	918401 - GAVETEIRO VOLANTE Medindo aproximadamente 450x470x750 mm (lxpxa); laterais, tampo superior e inferior e fundo confeccionado em chapa de fibra de madeira MDF, com espessura de 18mm, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal nas duas faces, com acabamento nas bordas frontal superior e inferior em post-forming 180° graus, nas demais bordas em fita PVC de 2mm na cor Cinza Cristal, composto por 5 gavetas, confeccionado totalmente em chapa de fibra de madeira MDF, com espessura de 18mm, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal nas duas faces, medindo aproximadamente 450 x 470 x 250 mm (lxpxa) (distribuídas uniformemente na sua altura/largura e profundidade em tamanho proporcional a altura/largura/profundidade do gaveteiro) com fechadura em chapa de fibra de madeira MDF, com espessura de 10mm, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal nas duas faces, um puxador tipo meia lua com 120mm em material metálico na mesma cor do móvel Cinza Cristal em cada gaveta, abertura das gavetas através de corredeiras telescópicas em aço com no mínimo 45mm de largura, com fechadura metálica cilíndrica lateral, diâmetro 22mm com duas cópias de chaves com fechamento simultâneo das 5 gavetas, com 4 rodízios com diâmetro de 50mm aproximadamente em silicone/gel anti riscos transparente, sem freio, que suporte carga aproximada de 35 kg.	UNID	300	500,00	150.000,00
8	Cota principal	918152 - MESA ESCRIVANINHA EM L - Tampo único em L, Confeccionado totalmente em chapas de fibra de madeira MDF de 18mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, com acabamento em perfil post-forming 180° graus na cor Cinza Cristal em toda extensão do tampo, resistente à abrasão, impactos, riscos e manchas; com cantos arredondados (sem Cantos Vivos, com ?L? curvo) medindo aproximadamente, 1500 X 1500 x 600 x 750 mm, (CxLxA) com passador de fios com tampa removível em polietileno, diâmetro de 60mm cor Cinza Cristal. Pannel frontal (saia) em chapa de fibra de madeira MDF, espessura 18mm, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal nas duas faces, com acabamento da borda inferior em PVC de 2mm na mesma cor do móvel, fixados na estrutura através de parafuso com rosca milimétrica e porca cilíndrica Rotofix com acabamento para cabeça de parafuso em tampão de polietileno da mesma cor do painel, com um módulo de 03 gavetas juntas fixas ao tampo superior confeccionadas em chapa MDF de 18mm de espessura, totalmente revestido em melamina de alta pressão nas duas faces na cor Cinza Cristal, com acabamento nas demais bordas em fita de PVC de 2mm na mesma cor do móvel, medindo aproximadamente 400 mm de Largura X 500 mm de profundidade X 100 mm de altura, com fundo das gavetas em MDF 10mm de espessura, frente das gavetas em MDF 18mm de espessura, revestido com melamina de alta pressão na cor Cinza Cristal, resistente à abrasão, impactos, riscos e manchas; acabamento nas bordas laterais em fita PVC 2 mm, abertura das gavetas devera ocorrer sob corredeiras telescópicas em aço em largura mínima de 45mm, com um puxador metálicos em arco de 120 mm na Cinza Cristal em cada gaveta, com fechadura metálica cilíndrica, diâmetro 22mm, com comando de fechamento simultâneo das gavetas, com duas chaves, com um suporte de teclado retrátil com abertura através de corredeiras telescópicas em aço em largura mínima de 45mm, fixada ao tampo superior confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 18mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, com acabamento nas demais bordas em fita de PVC de 2mm na cor Cinza Cristal, resistente à abrasão, impactos, riscos e manchas; medindo aproximadamente 600 mm x 350 mm x 80 mm, (CxPxA), com suporte de CPU móvel e estabilizador tipo torre, confeccionado totalmente em chapas de fibra de madeira MDF de 18mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, com acabamento nas demais bordas em fita de PVC de 2mm na cor Cinza Cristal, resistente à abrasão, impactos, riscos e manchas; medindo aproximadamente 250mm de largura x 450mm de profundidade x 600mm de altura, com sapatas em nylon ou emborrachado para evitar riscos ao chão, Estrutura metálica com todos os pontos de solda deverão ser efetuadas pelo sistema MIG e deverão receber tratamento antiferruginoso por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização, e acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor Cinza Cristal com secagem em estufa. Base horizontal inferior em tubo oblongo, 40x77x1,5 mm; base horizontal superior com tubo, 20x30x1,2 mm; duas hastas vertical em tubo oblongo, 25x60x1,2 mm; todos os topos com acabamento em ponteiros de polipropileno na cor Cinza Cristal; e sapatas niveladora.	UNID	360	881,67	317.401,20
9	Cota principal	917077 - MESA REDONDA PARA REUNIAO - Mesa redonda, com diâmetro de 1200 mm, tampo confeccionado em chapa de fibra de madeira MDF, com espessura de 18mm, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal nas duas faces, com acabamento em perfil post-forming 180° graus na cor Cinza Cristal em todo diâmetro da mesa, tampo fixado a estrutura metálica que deverão receber tratamento antiferruginoso por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização, e acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor Cinza Cristal, com secagem em estufa. Base horizontal inferior em formato de cruz em tubo oblongo, 40x77x1,5 mm; base horizontal superior com tubo, 20x30x1,2 mm; ligação entre base superior e inferior através de tubo central redondo com 25x60x1,2 mm; todos os topos com acabamento em ponteiros de polipropileno na cor Cinza Cristal; e sapatas niveladora.	UNID	114	593,33	67.639,62
10	Cota principal	917228 - MESA ESCRIVANINHA RETA - Dimensões de 1200x600x750 mm (cxla). Tampo único reto com cantos arredondados (sem cantos vivos) confeccionado em chapa de fibra de madeira MDF, com	UNID	152	685,67	104.221,84

		<p>espessura de 18mm, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal nas duas faces, com acabamento em perfil post-forming 180° graus na cor Cinza Cristal em todo diâmetro do tampo resistente à abrasão, impactos, riscos e manchas, painel frontal confeccionado em chapa de fibra de madeira MDF, com espessura de 18mm, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal nas duas faces, acabamento nas bordas laterais em fita PVC de 2 mm na cor Cinza Cristal . Fixação do tampo e do painel na estrutura, através de parafuso com rosca milimétrica e porca cilíndrica rotofix com acabamento para cabeça de parafuso em tampão de polietileno da mesma cor do painel. Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi pó na cor Cinza Cristal , com secagem em estufa. Base horizontal inferior em tubo oblongo, 40x77x1,5 mm; base horizontal superior com tubo, 20x30x1,2 mm; duas hastes vertical em tubo oblongular, 25x60x1,2 mm; todos os topos com acabamento em ponteiros de polipropileno na cor Cinza Cristal ; e sapatas niveladora, com um suporte de teclado retrátil com abertura através de corrediças telescópicas em aço com no mínimo 45mm de largura, fixada ao tampo, confeccionado em chapa de fibra de madeira MDF, com espessura de 18mm, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal nas duas faces, acabamento nas bordas laterais em fita PVC de 2 mm na cor Cinza Cristal , medindo aproximadamente 600 mm x 350 mm x 80 mm, (CxPxA), com suporte de CPU e estabilizador móvel, tipo torre, confeccionado em chapa de fibra de madeira MDF, com espessura de 18mm, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal nas duas faces, medindo aproximadamente 250mm de largura x 450mm de profundidade x 600mm de altura, com sapatas em nylon ou emborrachado para evitar riscos ao chão, com um módulo de 03 gavetas juntas fixas ao tampo superior confeccionadas em chapa MDF de 18mm de espessura, totalmente revestido em melamina de alta pressão nas duas faces na cor Cinza Cristal , com acabamento nas demais bordas em fita de PVC de 2mm na mesma cor do móvel, medindo aproximadamente 400 mm de Largura X 500 mm de profundidade X 100 mm de altura, com fundo das gavetas em MDF 10mm de espessura, frente das gavetas em MDF 18mm de espessura, revestido com melamina de alta pressão na cor Cinza Cristal , resistente à abrasão, impactos, riscos e manchas; acabamento nas bordas laterais em fita PVC 2 mm, abertura das gavetas devera ocorrer sob corrediças telescópicas em aço com no mínimo 45mm de largura, com um puxador metálicos em arco de 120 mm na Cinza Cristal em cada gaveta, com fechadura metálica cilíndrica, diâmetro 22mm, com comando de fechamento simultâneo das gavetas, com duas chaves.</p>				
11	Cota principal	<p>920059 - LONGARINA DE 02 LUGARES REVESTIDA EM COURO SINTETICO LONGARINA 2 LUGARES COM BRAÇOS COR AZUL TIPO DIRETOR, LONGARINA ESTRUTURA DE TUBO INDUSTRIAL, SENDO AS HASTES HORIZONTAIS EM AÇO PERFILADO 30X50 MM, E COLUNA VERTICAL EM AÇO PERFILADO 30X70MM, PAREDE DE ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, COM TRAVESSAS PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE EM BARRA CHATA DE ESPESSURA 1/4", BARRAS DUPLAS PARA MAIOR RESISTÊNCIA) SOLDADAS PELO SISTEMA DE SOLDA MIG. ASSENTO E ENCOSTO PADRÃO, PRODUZIDOS COM ESPUMA INJETADA, GOMADA DE DENSIDADE MÍNIMA 55KG/M³, ESPESSURA MÉDIA 6,5 CM, MOLDADA ANATOMICAMENTE COM APOIO LOMBAR, REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO (COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS) NA COR AZUL ESCURO, COM ACABAMENTO EM PERFIL PLÁSTICO PVC FLEXÍVEL DE 15 MM NA COR PRETO . ASSENTO E ENCOSTO INTERLIGADOS POR LÂMINA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1010/1020, COM VINCO EXTERNO DE REFORÇO. SUPORTE DO ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO EM AÇO TUBULAR DE FORMATO OBLONGO DE 15X30 MM COM ESPESSURA DE 1,2MM DOBRADOS EM MÁQUINAS ESPECÍFICAS, OS COMPONENTES SÃO SOLDADOS PELO SISTEMA DE SOLDA MIG. FIXAÇÃO DO ASSENTO POR MEIO DE PARAFUSOS SEXTAVADOS COM ROSCA MILIMÉTRICO E ARRUELA DE PRESSÃO.CONTRA CAPA DO ENCOSTO REVESTIDA EM POLIPROPILENO. APOIO PARA BRAÇOS EM ESPUMA DE POLIURETANO COM ALMA DE AÇO, REVESTIDO EM POLIPROPILENO. SAPATAS METÁLICAS REGULÁVEIS E PONTEIRAS EM POLIPROPILENO. A ESTRUTURA METÁLICA É SUBMETIDA A UM PRÉ-TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR PRETO.COM RESISTÊNCIA PARA ATÉ 130 KG, POR LUGAR. Atender aos padrões de ergonomia e antropometria regidos pela NR 17, portaria 3751 de 23/ novembro de 1990 ministério do trabalho.</p>	UNID	104	651,67	67.773,68
13	Cota principal	<p>21603 - ARMÁRIO BAIXO TIPO BALCÃO Armário baixo, com 2 portas, 1 prateleira e possibilidade para instalação de suporte retrátil para pastas suspensas. Corpo confeccionado em madeira prensada de MDP ou MDF com ambas as faces em laminado melamínico texturizado de alta pressão (tipo fórmico). Tampo com espessura mínima de 25 mm, na cor cinza cristal com bordas em termoplásticos colados no sistema "hot-melt", na mesma cor do tampo, com espessura mínima de 2,0mm. Laterais de no mínimo 18mm e fundo com, no mínimo 15mm na cor cinza cristal, bordas protegidas por perfil em termoplástico, na mesma cor das laterais. Prateleira com no mínimo 18mm de espessura, na cor cinza cristal nas duas faces, e bordas protegidas por perfil e termoplástico, na mesma cor da prateleira, com regulagem de altura por pinos nas laterais internas dos armários. Porta em madeira prensada de MDP ou MDF com ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão com, no mínimo 18mm de espessura, na cor cinza cristal nas duas faces e bordas com perfil em termoplástico na mesma cor do tampo. Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas com chave e cópia. Portas fixadas com dobradiças em aço com ângulo mínimo de 105°. Puxador metálico no mesmo acabamento da fechadura ou do rodapé do mobiliário. Rodapé base em aço tubular, mínimo 20x50mm ou aço trefilado com espessura mínima de 1,5mm, pintado em epóxi pó cinza cristal, com secagem em estufa. Sapatas niveladoras para ajuste de nível.</p>	Unidade	225	749,33	168.599,25
Total da Cota Principal						1.361.364,81

COTA RESERVADA 25% (DECRETO FEDERAL Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015)

Item	Tratamento	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

1	Cota reservada	917400 - ARMARIO COM 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS - Armário com duas portas de abrir, com 900mm de largura x 450mm de profundidade x 1600mm de altura, confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 18mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, com acabamento nas demais bordas em fita de PVC de 2mm na cor Cinza Cristal, com três prateleiras internas em chapas de fibra de madeira MDF de 18mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, com acabamento nas demais bordas em fita de PVC de 2mm na cor Cinza Cristal, com tampo superior e inferior confeccionada em peça única em chapas de fibra de madeira MDF de 18mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, com acabamento nas demais bordas em fita de PVC de 2mm na cor Cinza Cristal portas fixadas em três dobradiças metálicas em cada porta, meio curva, caneco 35mm com regulagem e abertura de 95 graus. Fechadura metálica cilíndrica, diâmetro 22mm com duas chaves. Dois fechos metálicos de travamento interno em uma das portas, superior e inferior. Puxadores em arco 120mm, metálico, cor Cinza Cristal. Fundo do Armário em chapas de fibra de madeira MDF de 10mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, com 4 pés em alumínio redondo resistente e com diâmetro mínimo de 55mm, distante a aproximadamente 100mm do chão. Os fixadores internos das prateleiras deverão ser em material metálico e distribuídos uniformemente de 150 em 150mm afim de regulagem das alturas das prateleiras se necessário for.	UNID	60	805,00	48.300,00
4	Cota reservada	917429 - ARQUIVO COM 4 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS - Arquivo em MDF com 4 gavetas para pastas suspensas, medindo externamente aproximadamente 480mm Larg. x 550mm prof. x 1450mm altura. Confeccionado totalmente em chapa de fibra de madeira MDF com espessura de 18mm com revestimento interno e externo, em melamina de alta pressão nas duas faces, na cor cinza Cinza Cristal. Nas laterais, fundos, tampo superior e inferior confeccionadas em MDF 18mm com revestimento em melamina de alta pressão na cor cinza Cinza Cristal, nas duas faces, bordas em fita de PVC de 2mm na mesma cor do móvel, com 04 gavetas, confeccionado em MDF com espessura de 18mm com revestimento interno e externo, em melamina de alta pressão nas duas faces, na cor cinza Cinza Cristal, com fundo em MDF 18mm, com haste em alumínio de 1" x 3mm fixado nas laterais das gavetas afim de suportar as pastas suspensas, gavetas distribuídas uniformemente na sua altura/largura e profundidade em tamanho proporcional a altura/largura/profundidade do arquivo, para que haja uma adequação ao móvel, com 01 puxador tipo meia lua com 120mm em material metálico na mesma cor do móvel em cada gaveta, fechadura cilíndrica para fechamento com travamento simultâneo nas gavetas com duas chaves, gavetas montadas sobre corredeiras telescópicas em aço em largura mínima de 45mm, com 4 pés redondos em alumínio resistente com diâmetro mínimo de 55mm, distante a aproximadamente 100mm do chão.	UNID	75	815,00	61.125,00
5	Cota reservada	921092 - ESTANTE EM AÇO - Estante de aço com 06 prateleiras, confeccionada em chapa de aço 20 (0,90mm de espessura), com 6 prateleiras de 4 colunas com regulagens de altura medindo 920mm de comprimento x 300mm largura x 1980mm altura (CxLxA) com pintura eletrostática na cor Cinza Cristal e tratamento anti ferrugem, com sapatas de borracha ou polipropileno para evitar riscos no chão. Prateleiras que suportem peso de aproximadamente 25 kg. Produto obedecendo as normas da ABNT. Amostra através de prospectos.	UNID	84	561,67	47.180,28
6	Cota reservada	918401 - GAVETEIRO VOLANTE Medindo aproximadamente 450x470x750 mm (lxpx); laterais, tampo superior e inferior e fundo confeccionado em chapa de fibra de madeira MDF, com espessura de 18mm, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal nas duas faces, com acabamento nas bordas frontal superior e inferior em post-forming 180° graus, nas demais bordas em fita PVC de 2mm na cor Cinza Cristal, composto por 5 gavetas, confeccionado totalmente em chapa de fibra de madeira MDF, com espessura de 18mm, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal nas duas faces, medindo aproximadamente 450 x 470 x 250 mm (lxpx) (distribuídas uniformemente na sua altura/largura e profundidade em tamanho proporcional a altura/largura/profundidade do gaveteiro) com fundo das gavetas em chapa de fibra de madeira MDF, com espessura de 10mm, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal nas duas faces, um puxador tipo meia lua com 120mm em material metálico na mesma cor do móvel Cinza Cristal em cada gaveta, abertura das gavetas através de corredeiras telescópicas em aço com no mínimo 45mm de largura, com fechadura metálica cilíndrica lateral, diâmetro 22mm com duas cópias de chaves com fechamento simultâneo das 5 gavetas, com 4 rodízios com diâmetro de 50mm aproximadamente em silicone/gel anti riscos transparente, sem freio, que suporte carga aproximada de 35 kg.	UNID	100	500,00	50.000,00
8	Cota reservada	918152 - MESA ESCRIVANINHA EM L - Tampo único em L, Confeccionado totalmente em chapas de fibra de madeira MDF de 18mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, com acabamento em perfil post-forming 180° graus na cor Cinza Cristal em todo extensão do tampo, resistente à abrasão, impactos, riscos e manchas; com cantos arredondados (sem Cantos Vivos, com ?L? curvo) medindo aproximadamente, 1500 X 1500 x 600 x 750 mm, (CxCxLxA) com passador de fios com tampa removível em polietileno, diâmetro de 60mm cor Cinza Cristal. Painel frontal (saía) em chapa de fibra de madeira MDF, espessura 18mm, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal nas duas faces, com acabamento da borda inferior em PVC de 2mm na mesma cor do móvel, fixados na estrutura através de parafuso com rosca milimétrica e porca cilíndrica Rotofix com acabamento para cabeça de parafuso em tampão de polietileno da mesma cor do painel, com um módulo de 03 gavetas juntas fixas ao tampo superior confeccionadas em chapa MDF de 18mm de espessura, totalmente revestido em melamina de alta pressão nas duas faces na cor Cinza Cristal, com acabamento nas demais bordas em fita de PVC de 2mm na mesma cor do móvel, medindo aproximadamente 400 mm de Largura X 500 mm de profundidade X 100 mm de altura, com fundo das gavetas em MDF 10mm de espessura, frente das gavetas em MDF 18mm de espessura, revestido com melamina de alta pressão na cor Cinza Cristal, resistente à abrasão, impactos, riscos e manchas; acabamento nas bordas laterais em fita PVC 2 mm, abertura das gavetas devida ocorrer sob corredeiras telescópicas em aço em largura mínima de 45mm, com um puxador metálicos em arco de 120 mm na Cinza Cristal em cada gaveta, com fechadura metálica cilíndrica, diâmetro 22mm, com comando de fechamento simultâneo das gavetas, com duas chaves, com um suporte de teclado retrátil com abertura através de corredeiras telescópicas em aço em largura mínima de 45mm, fixada ao tampo superior confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 18mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, com acabamento nas demais bordas em fita de PVC de 2mm na cor Cinza Cristal, resistente à abrasão, impactos, riscos e manchas; medindo	UNID	90	881,67	79.350,30

		aproximadamente 600 mm x 350 mm x 80 mm, (CxPxA), com suporte de CPU móvel e estabilizador tipo torre, confeccionado totalmente em chapas de fibra de madeira MDF de 18mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, com acabamento nas demais bordas em fita de PVC de 2mm na cor Cinza Cristal, resistente à abrasão, impactos, riscos e manchas; medindo aproximadamente 250mm de largura x 450mm de profundidade x 600mm de altura, com sapatas em nylon ou emborrachado para evitar riscos ao chão, Estrutura metálica com todos os pontos de solda deverão ser efetuadas pelo sistema MIG e deverão receber tratamento antiferruginoso por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização, e acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor Cinza Cristal com secagem em estufa. Base horizontal inferior em tubo oblongo, 40x77x1,5 mm; base horizontal superior com tubo, 20x30x1,2 mm; duas hastes vertical em tubo oblongo, 25x60x1,2 mm; todos os topos com acabamento em ponteiros de polipropileno na cor Cinza Cristal; e sapatas niveladora.				
9	Cota reservada	917077 - MESA REDONDA PARA REUNIAO - Mesa redonda, com diâmetro de 1200 mm, tampo confeccionado em chapa de fibra de madeira MDF, com espessura de 18mm, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal nas duas faces, com acabamento em perfil post-forming 180° graus na cor Cinza Cristal em todo diâmetro da mesa, tampo fixado a estrutura metálica que deverão receber tratamento antiferruginoso por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização, e acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor Cinza Cristal, com secagem em estufa. Base horizontal inferior em formato de cruz em tubo oblongo, 40x77x1,5 mm; base horizontal superior com tubo, 20x30x1,2 mm; ligação entre base superior e inferior através de tubo central redondo com 25x60x1,2 mm; todos os topos com acabamento em ponteiros de polipropileno na cor Cinza Cristal; e sapatas niveladora.	UNID	36	593,33	21.359,88
10	Cota reservada	917228 - MESA ESCRIVANINHA RETA - Dimensões de 1200x600x750 mm (cxa). Tampo único reto com cantos arredondados (sem cantos vivos) confeccionado em chapa de fibra de madeira MDF, com espessura de 18mm, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal nas duas faces, com acabamento em perfil post-forming 180° graus na cor Cinza Cristal em todo diâmetro do tampo resistente à abrasão, impactos, riscos e manchas, painel frontal confeccionado em chapa de fibra de madeira MDF, com espessura de 18mm, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal nas duas faces, acabamento nas bordas laterais em fita PVC de 2 mm na cor Cinza Cristal. Fixação do tampo e do painel na estrutura, através de parafuso com rosca milimétrica e porca cilíndrica rototfix com acabamento para cabeça de parafuso em tampão de polietileno da mesma cor do painel. Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi pó na cor Cinza Cristal, com secagem em estufa. Base horizontal inferior em tubo oblongo, 40x77x1,5 mm; base horizontal superior com tubo, 20x30x1,2 mm; duas hastes vertical em tubo oblongo, 25x60x1,2 mm; todos os topos com acabamento em ponteiros de polipropileno na cor Cinza Cristal; e sapatas niveladora. com um suporte de teclado retrátil com abertura através de corrediças telescópicas em aço com no mínimo 45mm de largura, fixada ao tampo, confeccionado em chapa de fibra de madeira MDF, com espessura de 18mm, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal nas duas faces, acabamento nas bordas laterais em fita PVC de 2 mm na cor Cinza Cristal, medindo aproximadamente 600 mm x 350 mm x 80 mm, (CxPxA), com suporte de CPU e estabilizador móvel, tipo torre, confeccionado em chapa de fibra de madeira MDF, com espessura de 18mm, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal nas duas faces, medindo aproximadamente 250mm de largura x 450mm de profundidade x 600mm de altura, com sapatas em nylon ou emborrachado para evitar riscos ao chão, com um módulo de 03 gavetas juntas fixas ao tampo superior confeccionadas em chapa MDF de 18mm de espessura, totalmente revestido em melamina de alta pressão nas duas faces na cor Cinza Cristal, com acabamento nas demais bordas em fita de PVC de 2mm na mesma cor do móvel, medindo aproximadamente 400 mm de Largura X 500 mm de profundidade X 100 mm de altura, com fundo das gavetas em MDF 10mm de espessura, frente das gavetas em MDF 18mm de espessura, revestido com melamina de alta pressão na cor Cinza Cristal, resistente à abrasão, impactos, riscos e manchas; acabamento nas bordas laterais em fita PVC 2 mm, abertura das gavetas devera ocorrer sob corrediças telescópicas em aço com no mínimo 45mm de largura, com um puxador metálicos em arco de 120 mm na Cinza Cristal em cada gaveta, com fechadura metálica cilíndrica, diâmetro 22mm, com comando de fechamento simultâneo das gavetas, com duas chaves.	UNID	48	685,67	32.912,16
11	Cota reservada	920059 - LONGARINA DE 02 LUGARES REVESTIDA EM COURO SINTETICO LONGARINA 2 LUGARES COM BRAÇOS COR AZUL TIPO DIRETOR, LONGARINA ESTRUTURA DE TUBO INDUSTRIAL, SENDO AS HASTES HORIZONTAIS EM AÇO PERFILADO 30X50 MM, E COLUNA VERTICAL EM AÇO PERFILADO 30X70MM, PAREDE DE ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, COM TRAVESSAS PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE EM BARRA CHATA DE ESPESSURA 1/4", BARRAS DUPLAS PARA MAIOR RESISTÊNCIA) SOLDADAS PELO SISTEMA DE SOLDA MIG. ASSENTO E ENCOSTO PADRÃO, PRODUZIDOS COM ESPUMA INJETADA, GOMADA DE DENSIDADE MÍNIMA 55KG/M³, ESPESSURA MÉDIA 6,5 CM, MOLDADA ANATOMICAMENTE COM APOIO LOMBAR, REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO (COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS) NA COR AZUL ESCURO, COM ACABAMENTO EM PERFIL PLÁSTICO PVC FLEXÍVEL DE 15 MM NA COR PRETO. ASSENTO E ENCOSTO INTERLIGADOS POR LÂMINA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1010/1020, COM VINCO EXTERNO DE REFORÇO. SUPORTE DO ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO EM AÇO TUBULAR DE FORMATO OBLONGO DE 15X30 MM COM ESPESSURA DE 1,2MM DOBRADOS EM MÁQUINAS ESPECÍFICAS, OS COMPONENTES SÃO SOLDADOS PELO SISTEMA DE SOLDA MIG. FIXAÇÃO DO ASSENTO POR MEIO DE PARAFUSOS SEXTAVADOS COM ROSCA MILIMÉTRICO E ARRUELA DE PRESSÃO. CONTRA CAPA DO ENCOSTO REVESTIDA EM POLIPROPILENO. APOIO PARA BRAÇOS EM ESPUMA DE POLIURETANO COM ALMA DE AÇO, REVESTIDO EM POLIPROPILENO. SAPATAS METÁLICAS REGULÁVEIS E PONTEIRAS EM POLIPROPILENO. A ESTRUTURA METÁLICA É SUBMETIDA A UM PRÉ-TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR PRETO.COM RESISTÊNCIA PARA ATÉ 130 KG, POR LUGAR. Atender aos padrões de ergonomia e antropometria regidos pela NR 17, portaria 3751 de 23/ novembro de 1990 ministério do trabalho.	UNID	26	651,67	16.943,42
13	Cota reservada	21603 - ARMÁRIO BAIXO TIPO BALCÃO Armário baixo, com 2 portas, 1 prateleira e possibilidade para instalação de suporte retrátil para pastas suspensas. Corpo confeccionado em madeira prensada de MDP ou MDF com ambas as faces em laminado melamínico texturizado de alta pressão (tipo fórmico).	Unidade	75	749,33	56.199,75

	<p>Tampo com espessura mínima de 25 mm, na cor cinza cristal com bordas em termoplásticos colados no sistema "hot-melt", na mesma cor do tampo, com espessura mínima de 2,0mm. Laterais de no mínimo 18mm e fundo com, no mínimo 15mm na cor cinza cristal, bordas protegidas por perfil em termoplástico, na mesma cor das laterais. Prateleira com no mínimo 18mm de espessura, na cor cinza cristal nas duas faces, e bordas protegidas por perfil e termoplástico, na mesma cor da prateleira, com regulagem de altura por pinos nas laterais internas dos armários. Porta em madeira prensada de MDP ou MDF com ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão com, no mínimo 18mm de espessura, na cor cinza cristal nas duas faces e bordas com perfil em termoplástico na mesma cor do tampo. Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas com chave e cópia. Portas fixadas com dobradiças em aço com ângulo mínimo de 105°. Puxador metálico no mesmo acabamento da fechadura ou do rodapé do mobiliário. Rodapé base em aço tubular, mínimo 20x50mm ou aço trefilado com espessura mínima de 1,5mm, pintado em epóxi pó cinza cristal, com secagem em estufa. Sapatas niveladoras para ajuste de nível.</p>				
Total da Cota Reservada					413.370,79

Obs: Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo X - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Joinville

Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia:

Dados do licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 214/2019 e seus anexos.

Local e data:

Assinatura/Carimbo

ANEXO III

Modelo - Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida na Rua, Bairro, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. nº, forneceu a esta empresa, inscrita no C.N.P.J. nº, os itens conforme segue:

Descrição	Quantidade

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

(Cargo/Função)

(carimbo CNPJ)

ANEXO V

Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, doravante denominado **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal da Saúde, e pelo Sr. Fabricio da Rosa, Diretor Executivo, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 214/2019**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Aquisição de móveis diversos, a serem utilizados nas Unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e nas Unidades do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: **item/lote xxxxxx**;

b) Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital: **item/lote xxxxxx**;

c) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal: **item/lote xxxxxx**;

1.2 - Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

1.3 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da data da solicitação.

3.3 - A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.

3.4 - A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

3.5 - O local para entrega será :

a) Para a Secretaria Municipal da Saúde: na CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos, na Rua Monsenhor Gercino, nº 1070 – Bairro: Itaum – Joinville/SC - CEP: 89.210-145 - Fone: (47) 3466-2690, com prévio agendamento. Horário de Entrega: 08h00 às 17h00. De segunda-feira à sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados.

b) Para o Hospital Municipal São José: no Serviço de Manutenção Geral, Tecnologia e Patrimônio, na Travessa São José, s/n (ao lado da Associação Catarinense de Ensino - ACE) - Bairro: Centro – Joinville/SC - CEP: 89202-000 - Fone: (47) 3441-6633 e/ou (47) 3441-6611, com prévio agendamento. Horário de Entrega: 08h00 às 16h00. De segunda-feira à sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados.

3.6 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de

Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Compras, Contratos e Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE JOINVILLE

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2019

Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de Joinville**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.184.821/0001-37, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 214/2019**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **Aquisição de móveis diversos, a serem utilizados nas Unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e nas Unidades do Hospital Municipal São José**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento

2.1 – O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 214/2019** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 – A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após cada solicitação.

5.3 - A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.

5.4 - A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

5.5 – O local para entrega será na CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos, na Rua Monsenhor Gercino, nº 1070 – Bairro: Itaum – Joinville/SC - CEP: 89.210-145 - Fone: (47) 3466-2690, com prévio agendamento. Horário de Entrega: 08h00 às 17h00. De segunda-feira à sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados.

5.6 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

723 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 14 . 1.2081 . 0 . 449000 - Fonte de Recurso 238

726 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 14 . 1.2081 . 0 . 449000 - Fonte de Recurso 233

725 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 14 . 1.2081 . 0 . 449000 - Fonte de Recurso 263

727 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 14 . 1.2081 . 0 . 449000 - Fonte de Recurso 288

733 - 2 . 46001 . 10 . 304 . 14 . 1.2083 . 0 . 449000 - Fonte de Recurso 238

731 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 14 . 1.2082 . 0 . 449000 - Fonte de Recurso 263

732 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 14 . 1.2082 . 0 . 449000 - Fonte de Recurso 233

729 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 14 . 1.2082 . 0 . 449000 - Fonte de Recurso 238

836 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 14 . 1.2082 . 0 . 449000 - Fonte de Recurso 638

837 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 14 . 1.2081 . 0 . 449000 - Fonte de Recurso 638

724 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 14 . 1.2081 . 0 . 449000 - Fonte de Recurso 102

730 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 14 . 1.2082 . 0 . 449000 - Fonte de Recurso 102

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal da Saúde - gestora do Fundo Municipal de Saúde**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 – Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e X do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 214/2019** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e X** do Edital.

10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo X- Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 – A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 10.520/02;

b) Lei nº 8.666/93;

c) Lei Complementar nº 123/06;

d) Decreto nº 5.450/05;

e) Código de Defesa do Consumidor;

- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2019

Termo de Contrato que entre si celebram o **Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 214/2019**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **Aquisição de móveis diversos, a serem utilizados nas Unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e nas Unidades do Hospital Municipal São José**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento

2.1 – O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 214/2019** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 – A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após cada solicitação.

5.3 - A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.

5.4 - A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

5.5 – O local para entrega será no Serviço de Manutenção Geral, Tecnologia e Patrimônio, na Travessa São José, s/n (ao lado da Associação Catarinense de Ensino - ACE) - Bairro: Centro – Joinville/SC - CEP: 89202-000 - Fone: (47) 3441-6633 e/ou (47) 3441-6611, com prévio agendamento. Horário de Entrega: 08h00 às 16h00. De segunda-feira à sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados.

5.6 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

541 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 449000 - Fonte de Recurso 238

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 – Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e X do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e X** do Edital.

10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo X- Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento); [verificar se a multa será por dia ou hora, dependendo do objeto licitado]

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 5.450/05;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 – E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO VIII

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37.** 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº **214/2019**, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.: **Ação:**
Un. Orçam.: **Despesa:**
Função: **Elemento:**
Subfunção: **Detalhamento:**
Programa: **Fonte de recurso:**

Licitação: **Modalidade:** **Finalidade:**
Ata de reg. de preço:
Pré-empenho: **Empenho:**

Fornecedor: **CPF/CNPJ:**
Endereço: **CEP:**
Fone: **Cidade:**
E-mail:
Banco: **Agência:** **C/C:**

Tipo de entrega:
Prazo de entrega:
Local de entrega:
Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO IX

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, inscrito no CNPJ sob nº 84.703.248/0001-09.** 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº **214/2019**, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.: **Ação:**
Un. Orçam.: **Despesa:**
Função: **Elemento:**
Subfunção: **Detalhamento:**
Programa: **Fonte de recurso:**

Licitação: **Modalidade:** **Finalidade:**

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Empenho:

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

Cidade:

E-mail:

Banco:

Agência:

C/C:

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 4826259/2019 - SES.UCC.ACP

1-Objeto para a contratação:

Aquisição de móveis diversos, a serem utilizados nas Unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e nas unidades do Hospital Municipal São José, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo, na modalidade Registro de Preços.

2-Especificações técnicas:

Item	Quantidade SMS	Quantidade HMSJ	Quantidade Total	Unidade de Medida	Material/Serviço
1	200	50	250	UNIDADE	917400 - ARMARIO COM 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS - - Armário com duas portas de abrir, com 900mm de largura x 450mm de profundidade x 1600mm de altura, com espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, com acabamento em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, com três prateleiras internas em chapas de fibra de madeira MDF de 18mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, com acabamento nas demais bordas em fita de PVC de 2mm na cor Cinza Cristal, com tampo superior em fibra de madeira MDF de 18mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, com acabamento nas demais bordas em fita de PVC de 2mm na cor Cinza Cristal portas fixadas em três dobradiças metálicas em cada porta, meio curva, Fechadura metálica cilíndrica, diâmetro 22mm com duas chaves. Dois fechos metálicos de travamento interno em 120mm, metálico, cor Cinza Cristal. Fundo do Armário em chapas de fibra de madeira MDF de 10mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, com 4 pés em alumínio redondo resistente e com diâmetro mínimo de 55mm, distribuídos internamente nas prateleiras deverão ser em material metálico e distribuídos uniformemente de 150 em 150mm afim de garantir a estabilidade do armário.
2	80	20	100	UNIDADE	917402 - ARMARIO SUSPENSO COM 3 PORTAS E PRATELEIRAS - Armário suspenso em MDF, com 03 portas de abrir, com 1200mm de comprimento x 350mm de profundidade x 1600mm de altura, com madeira MDF de 18mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, com divisória interna na vertical no armário para a instalação das portas, com acabamento nas demais bordas em fita de PVC de 2mm na cor Cinza Cristal, com 03 portas confeccionadas em chapas de fibra de madeira MDF de 18mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, com acabamento nas demais bordas em fita de PVC de 2mm na cor Cinza Cristal medindo aproximadamente todo comprimento do armário em chapas de fibra de madeira MDF de 18mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, com acabamento nas demais bordas em fita de PVC de 2mm na cor Cinza Cristal, com tampo superior em fibra de madeira MDF de 18mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, com duas dobradiças metálicas, meio curva, caneco 35mm com regulagem e abertura de 95 graus em cada porta em cada porta, fundo do armário confeccionadas em chapa de fibra de madeira MDF com espessura de 18 mm, distribuídas internamente nas prateleiras deverão ser em material metálico e distribuídos uniformemente de 150 em 150mm afim de garantir a estabilidade do armário.
3	80	20	100	UNIDADE	917403 - ARMARIO SUSPENSO COM 4 PORTAS E PRATELEIRAS - Armário suspenso em MDF, com 04 portas de abrir, com 1600mm de comprimento x 350mm de profundidade x 1600mm de altura, com madeira MDF de 18mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, com divisória interna na vertical no meio do armário para a instalação das portas, com acabamento nas demais bordas em fita de PVC de 2mm na cor Cinza Cristal, com 04 portas confeccionadas em chapas de fibra de madeira MDF de 18mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, com acabamento nas demais bordas em fita de PVC de 2mm na cor Cinza Cristal medindo aproximadamente todo comprimento do armário em chapas de fibra de madeira MDF de 18mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, com acabamento nas demais bordas em fita de PVC de 2mm na cor Cinza Cristal, com tampo superior em fibra de madeira MDF de 18mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, com duas dobradiças metálicas, meio curva, caneco 35mm com regulagem e abertura de 95 graus em cada porta em cada porta, fundo do armário confeccionadas em chapa de fibra de madeira MDF com espessura de 18 mm, distribuídas internamente nas prateleiras deverão ser em material metálico e distribuídos uniformemente de 150 em 150mm afim de garantir a estabilidade do armário.

					Cristal. Com duas dobradiças metálicas, meio curva, caneco 35mm com regulagem e abertura de 95 graus em ca Cristal em cada porta, fundo do armário confeccionadas em chapa de fibra de madeira MDF com espessura de 18 duas faces na cor cinza Cinza Cristal.
4	200	100	300	UNIDADE	917429 - ARQUIVO COM 4 GAVETAS
					PASTAS SUSPENSAS - Arquivo em MDF com 4 gavetas para pastas suspensas, medindo externamente aproxin Confeccionado totalmente em chapa de fibra de madeira MDF com espessura de 18mm com revestimento intern cor cinza Cinza Cristal. Nas laterais, fundos, tampo superior e inferior confeccionadas em MDF 18mm com reve Cristal , nas duas faces, bordas em fita de PVC de 2mm na mesma cor do móvel, com 04 gavetas, confeccionado externo, em melamina de alta pressão nas duas faces, na cor cinza Cinza Cristal , com fundo em MDF 18mm, co gavetas afim de suportar as pastas suspensas, gavetas distribuídas uniformemente na sua altura/largura e profund do arquivo, para que haja uma adequação ao móvel, com 01 puxador tipo meia lua com 120mm em material met cilíndrica para fechamento com travamento simultâneo nas gavetas com duas chaves, gavetas montadas sobre co 4 pés redondos em alumínio resistente com diâmetro mínimo de 55mm, distante a aproximadamente 100mm do
5	300	50	350	UNIDADE	921092 - ESTANTE EM AÇO
					- Estante de aço com 06 prateleiras, confeccionada em chapa de aço 20 (0,90mm de espessura), com 6 prateleiras comprimento x 300mm largura x 1980mm altura (CxLxA) com pintura eletrostática na cor Cinza Cristal e tratar para evitar riscos no chão. Prateleiras que suportem peso de aproximadamente 25 kg. Produto obedecendo as no
6	300	100	400	UNIDADE	918401 - GAVETEIRO VOLANTE
					Medindo aproximadamente 450x470x750 mm (lxpxa); laterais, tampo superior e inferior e fundo confeccionado com revestimento em laminado melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal nas duas faces, com acabamento graus, nas demais bordas em fita PVC de 2mm na cor Cinza Cristal , composto por 5 gavetas, confeccionado tot 18mm, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal nas duas faces, medindo uniformemente na sua altura/largura e profundidade em tamanho proporcional a altura/largura/profundidade do g MDF, com espessura de 10mm, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal material metálico na mesma cor do móvel Cinza Cristal em cada gaveta, abertura das gavetas através de corrediç fechadura metálica cilíndrica lateral, diâmetro 22mm com duas cópias de chaves com fechamento simultâneo da aproximadamente em silicone/gel anti riscos transparente, sem freio, que suporte carga aproximada de 35 kg.
7	150	50	200	UNIDADE	917076 - MESA PARA IMPRESSORA
					Tampo e Prateleira confeccionado totalmente em chapa de fibra de madeira MDF, com espessura de 18mm, com Cinza Cristal nas duas faces, com acabamento em perfil post-forming 180° graus na cor Cinza Cristal em todo di manchas, medindo aproximadamente 400 x 600 x 750 mm (LxCxA). Com uma prateleira para colocação de pap frontal (saia) em chapa de fibra de madeira MDF, espessura 18 mm e de 200mm de largura, totalmente revestido cinza cristal, acabamento na borda inferior em fita de PVC de 2mm na mesma cor do móvel, Tampo e Painel fix porca cilíndrica Rotofix com acabamento para cabeça de parafuso em tampão de polietileno da mesma cor do pa sistema MIG e deverão receber tratamento antiferruginoso por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatiz Cinza Cristal com secagem em estufa. Base horizontal inferior em tubo retangular, 25x50x77x1,5 mm (LxAxCx) duas hastas vertical em tubo retangular, 25x50x75x1,2 mm; todos os topos com acabamento em ponteiras de pol
8	400	50	450	UNIDADE	918152 - MESA ESCRIVANINHA EM L
					" - Tampo único em ?L? Confeccionado totalmente em chapas de fibra de madeira MDF de 18mm de espessura, pressão na cor Cinza Cristal , com acabamento em perfil post-forming 180° graus na cor Cinza Cristal em todo manchas; com cantos arredondados (sem Cantos Vivos, com ?L? curvo) medindo aproximadamente, 1500 X 150 tampa removível em polietileno, diâmetro de 60mm cor Cinza Cristal . Painel frontal (saia) em chapa de fibra de laminado melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal nas duas faces, com acabamento da borda inferior em através de parafuso com rosca milimétrica e porca cilíndrica Rotofix com acabamento para cabeça de parafuso e módulo de 03 gavetas juntas fixas ao tampo superior confeccionadas em chapa MDF de 18mm de espessura, tota na cor Cinza Cristal , com acabamento nas demais bordas em fita de PVC de 2mm na mesma cor do móvel, mec profundidade X 100 mm de altura, com fundo das gavetas em MDF 10mm de espessura, frente das gavetas em l pressão na cor Cinza Cristal , resistente à abrasão, impactos, riscos e manchas; acabamento nas bordas laterais e corrediças telescópicas em aço em largura mínima de 45mm, com um puxador metálicos em arco de 120 mm na cilíndrica, diâmetro 22mm, com comando de fechamento simultâneo das gavetas, com duas chaves, com um sup telescópicas em aço em largura mínima de 45mm, fixada ao tampo superior confeccionado em chapas de fibra de nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal , com acabamento nas demais bordas em fita c impactos, riscos e manchas; medindo aproximadamente 600 mm x 350 mm x 80 mm, (CxPxA), com suporte de totalmente em chapas de fibra de madeira MDF de 18mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em n acabamento nas demais bordas em fita de PVC de 2mm na cor Cinza Cristal , resistente à abrasão, impactos, risc 450mm de profundidade x 600mm de altura, com sapatas em nylon ou emborrachado para evitar riscos ao chão, efetuadas pelo sistema MIG e deverão receber tratamento antiferruginoso por banho de desengraxamento, decap epóxi-pó na cor Cinza Cristal com secagem em estufa. Base horizontal inferior em tubo oblongo, 40x77x1,5 mm hastes vertical em tubo oblongo, 25x60x1,2 mm; todos os topos com acabamento em ponteiras de polipropil
9	100	50	150	UNIDADE	917077 - MESA REDONDA PARA REUNIAO
					- Mesa redonda, com diâmetro de 1200 mm, tampo confeccionado em chapa de fibra de madeira MDF, com esp de alta pressão na cor Cinza Cristal nas duas faces, com acabamento em perfil post-forming 180° graus na cor estrutura metálica que deverão receber tratamento antiferruginoso por banho de desengraxamento, decapagem e f cor Cinza Cristal , com secagem em estufa. Base horizontal inferior em formato de cruz em tubo oblongo, 40x77 ligação entre base superior e inferior através de tubo central redondo com 25x60x1,2 mm; todos os topos com ac e sapatas niveladora.
10	150	50	200	UNIDADE	917228 - MESA ESCRIVANINHA RETA
					- Dimensões de 1200x600x750 mm (cxla). Tampo único reto com cantos arredondados (sem cantos vivos) confe de 18mm, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal nas duas faces, com Cristal em todo diâmetro do tampo resistente à abrasão, impactos, riscos e manchas, painel frontal confeccionad 18mm, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal nas duas faces, acabam Cristal . Fixação do tampo e do painel na estrutura, através de parafuso com rosca milimétrica e porca cilíndrica de polietileno da mesma cor do painel. Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi pó na cor inferior em tubo oblongo, 40x77x1,5 mm; base horizontal superior com tubo, 20x30x1,2 mm; duas hastas vertic acabamento em ponteiras de polipropileno na cor Cinza Cristal ; e sapatas niveladora. com um suporte de teclado aço com no mínimo 45mm de largura, fixada ao tampo, confeccionado em chapa de fibra de madeira MDF, com melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal nas duas faces, acabamento nas bordas laterais em fita PVC de 2 mm x 350 mm x 80 mm, (CxPxA), com suporte de CPU e estabilizador móvel, tipo torre, confeccionado em ch revestimento em laminado melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal nas duas faces, medindo aproximada de altura, com sapatas em nylon ou emborrachado para evitar riscos ao chão, com um módulo de 03 gavetas jun 18mm de espessura, totalmente revestido em melamina de alta pressão nas duas faces na cor Cinza Cristal , com mesma cor do móvel, medindo aproximadamente 400 mm de Largura X 500 mm de profundidade X 100 mm de

					fronte das gavetas em MDF 18mm de espessura, revestido com melamina de alta pressão na cor Cinza Cristal , r nas bordas laterais em fita PVC 2 mm, abertura das gavetas devera ocorrer sob corrediças telescópicas em aço cc em arco de 120 mm na Cinza Cristal em cada gaveta, com fechadura metálica cilíndrica, diâmetro 22mm, com c chaves.
11	80	50	130	UNIDADE	920059 - LONGARINA DE 02 LUGARES
					Longarina 2 lugares com braços cor azul tipo diretor, longarina estrutura de tubo industrial, sendo as hastes horiz perfilado 30x70mm, parede de espessura mínima de 1,5 mm, com travessas para fixação do suporte em barra ch soldadas pelo sistema de solda mig. assento e encosto padrão, produzidos com espuma injetada, gomada de dens anatomicamente com apoio lombar, revestida em couro sintético (com propriedades de resistência a agentes quín pvc flexível de 15 mm na cor preto . assento e encosto interligados por lâmina em chapa de aço carbono 1010/10 fabricado em aço tubular de formato oblongo de 15x30 mm com espessura de 1,2mm dobrados em máquinas esp mig. fixação do assento por meio de parafusos sextavados com rosca milimétrico e arruela de pressão. Contra ca em espuma de poliuretano com alma de aço, revestido em polipropileno. Sapatas metálicas reguláveis e ponteira tratamento anticorrosivo, antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi na cor preto. Com resistência para até 130 antropometria regidos pela NR 17, portaria 3751 de 23/ novembro de 1990 ministério do trabalho.
12	20	6	26	PEÇA	912569 - ESCADA DE ALUMÍNIO
					Escada de alumínio de alta resistência com 07 degraus antiderrapante, com sapata em borracha para evitar desliz
13	300	-----	300	UNIDADE	21603 - ARMÁRIO BAIXO TIPO BALÇAO
					Armário baixo, com 2 portas, 1 prateleira e possibilidade para instalação de suporte retrátil para pastas suspensas com ambas as faces em laminado melamínico texturizado de alta pressão (tipo fórmico). Tampo com espessura r termoplásticos colados no sistema "hot-melt", na mesma cor do tampo, com espessura mínima de 2,0mm. Lateral cinza cristal, bordas protegidas por perfil em termoplástico, na mesma cor das laterais. Prateleira com no mínimo bordas protegidas por perfil e termoplástico, na mesma cor da prateleira, com regulagem de altura por pinos nas MDP ou MDF com ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão com, no mínimo 18mm de espessur termoplástico na mesma cor do tampo. Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas com chave e mínimo de 105°. Puxador metálico no mesmo acabamento da fechadura ou do rodapé do mobiliário. Rodapé bas espessura mínima de 1,5mm, pintado em epóxi pó cinza cristal, com secagem em estufa. Sapatas niveladoras par
14	100	-----	100	UNIDADE	21604 - BALÇAO PIA
					Balçao com 2 portas de abrir e gaveteiro com 4 gavetas, com 1200mm de comprimento x 500mm de profundidã prensada de MDP ou MDF com ambas as faces em laminado melamínico texturizado de alta pressão(tipo fórmic cristal com bordas em termoplásticos colados no sistema "hot-melt", na mesma cor do tampo, com espessura mír mínimo 15mm na cor cinza cristal, bordas protegidas por perfil em termoplástico, na mesma cor das laterais. Pra nas duas faces, e bordas protegidas por perfil em termoplástico, na mesma cor da prateleira. Porta em madeira pr melamínico de alta pressão com, no mínimo 18mm de espessura, na cor cinza cristal nas duas faces e bordas con confeccionadas em chapas de fibra de madeira MDF de 18mm de espessura, revestido nas duas faces em melami demais bordas em fita de PVC de 2mm na cor cinza cristal, fixadas com dobradiças em aço com ângulo mínimo confeccionados em chapa de fibra de madeira MDF com espessura de 18mm, revestido em laminado melamínic confeccionadas totalmente em chapa de fibra de madeira MDF, com espessura de 18mm, com revestimento em duas faces distribuídas uniformemente na sua altura/largura e profundidade com fundo das gavetas em chapa de revestimento em laminado melamínico de alta pressão na cor cinza cristal nas duas faces, um puxador tipo meia abertura das gavetas através de corrediças telescópicas em aço com no mínimo 45mm de largura. Com tampo de

3-Condições de garantia:

Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

4-Prazo de entrega e forma de entrega:

O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

O produto será recebido a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência da seguinte forma:

1. **Provisoriamente**, o produto/bem será recebido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
2. **Definitivamente**, o produto/bem será recebido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade do material e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5-Local de entrega e horário de entrega:

Para a Secretaria Municipal da Saúde:

CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos.

Rua Monsenhor Gercino, nº 1070, Bairro Itaum - Joinville, SC - CEP: 89.210-145 - Fone: (47) 3466-2690 com prévio agendamento.

Horário de Entrega: 08h00 às 17h00. De segunda-feira à sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados.

Para o Hospital Municipal São José:

Serviço de Manutenção Geral, Tecnologia e Patrimônio.

Travessa São José, s/n (ao lado da Associação Catarinense de Ensino - ACE) - Bairro: Centro- Joinville, SC - CEP: 89202-000 - Fone: (47) 3441-6633 e/ou (47) 3441-6611 com prévio agendamento.

Horário de Entrega: 08h00 às 16h00. De segunda-feira à sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados.

6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

Os prospectos dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

Os produtos cotados deverão preencher todas as especificações técnicas previstas no item II do Termo de Referência.

6.2-Função Técnica:

7-Gestor do contrato:

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde - gestora do Fundo Municipal de Saúde e pelo Hospital Municipal São José, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

1. Efetuar a entrega no prazo e locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações do produto, quantidade, lote, fabricante e número do Empenho.
2. Comunicar à Administração, através de ofício, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e indicando a data em que o efetivará.
3. Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade deste processo, inclusive para com e perante terceiro.
4. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas do termo de referência.
5. Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à realização do objeto, executando-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE
6. Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento do material (objeto do presente instrumento), considerando quaisquer valores gastos ou despesas acessórias, tais como: transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no processo de execução e entrega dos materiais incluindo o frete.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

1. Fiscalizar o cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência.
2. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no transporte, entrega e demais etapas do fornecimento para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.
3. Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA e/ou transportadora por esta contratada para realizar a entrega desde que devidamente identificados.
4. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.
5. Dirimir, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos materiais.

10-Condições Gerais (se houver):

Não se aplica.

Justificativa para exigência de índices financeiros

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão nº 214/2019**.

Item 9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 9.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “i”, respectivamente: “serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.2, alínea “i”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (LG $\geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – (GE $\leq 1,00$) não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Fabrizio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2019, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4826302** e o código CRC **F994A182**.